

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado destinado a avaliar a dispensa de licitação para locação parcial de imóvel com área de 114,92 m², área adjacente à Paróquia Nossa Senhora da Glória, com endereço na Rua Santa Catarina, n° 157, Bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89126-000, a ser destinada ao funcionamento das atividades do Centro Educacional Infantil Frei Bruno Linden (creche) da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RAZÃO DA ESCOLHA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação parcial de imóvel com área de 114,92 m², área adjacente à Paróquia Nossa Senhora da Glória, com endereço na Rua Santa Catarina, n° 157, Bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89126-000, a ser destinada ao funcionamento das atividades do Centro Educacional Infantil Frei Bruno Linden (creche) da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste processo correrá a conta das dotações específicas do Orçamento-Programa 2019 do Município, com a seguinte descrição:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
10100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO

3 – DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR:

O imóvel descrito no objeto acima pertence a DIOCESE DE BLUMENAU, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.925.280/0001-37, situada na Rua XV de Novembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.010-003, neste ato

representada por seu procurador, Sr. LIRIS ALMIR NEGHERBON, brasileiro, solteiro, Clérigo, inscrito no CPF sob o nº 056.771.149-87, representando a Paróquia Nossa Senhora da Glória.

4 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA:

Justifica-se a escolha pois o imóvel ora pretendido se encontra no Centro do Município de Doutor Pedrinho, localização estratégica que atende às necessidades da municipalidade, sendo que, grande parte dos usuários da creche residem nessa região, facilitando assim o acesso das famílias ao Centro Educacional, especialmente das mães com filhos ainda em fase de amamentação. Ressalta-se ainda, que o espaço físico é o mais adequado para suprir a demanda existente, por contar com diversas salas, banheiros e cozinha.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. As características exclusivas do imóvel acima apresentadas demonstram claramente a inviabilidade de competição, caracterizando assim a dispensabilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, que em seu Artigo 24, ao elencar as hipóteses de dispensa de licitação, assim estabelece em seu Inciso X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.)

Ante o exposto, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, opinamos pela dispensabilidade da licitação para a contratação pretendida.

6 - DO PREÇO:

O valor mensal proposto, para doze meses de aluguel, corresponde a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a serem pagos até o 15º DIA DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, através de depósito bancário, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado para a locação do imóvel, está compatível com os valores praticados na região, considerando as especificidades da locação pretendida.

8 – DA ASSINATURA ANTERIOR AO PROCESSO DE DISPENSA:

Ressalta-se que o Contrato tem data de assinatura anterior à data do processo desta dispensa, pois a contratação, além de se tratar de imóvel com características exclusivas que atendem a necessidade da administração, também se deu em situação emergencial, visto que o edifício que era sede do C.E.I. Frei Bruno Linden passou a sofrer com instabilidade geológica, necessitando de maiores estudos e projetos de contenção antes de poder voltar a ser utilizada. Insta ressaltar que o processo de contratação abrange fase de elaboração do contrato, juntada de documentação, colhimento de assinatura e publicação, etapas estas que justificam o lapso temporal citado. Ressalta-se que a utilização do imóvel não poderia ficar suspensa por este período, sob pena de causar enormes prejuízos aos usuários da creche municipal.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo

LOCAL PUBLICAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO

Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 23 de julho de 2019.

Tarcísio Lenzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Gustavo Buzzi
Membro